

Portaria 065/DGP/QCG/PMMT de 18/07/2024.

Portaria de transferência de Policiais Militares

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º c/c art. 6º, incisos V e XIII da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010.

Considerando ainda a necessidade de regularização funcional de lotação dos Policiais Militares.

Resolve:

Transferência a pedido, com trânsito e instalação, sem ônus para o Estado

Artigo 1º - Considerando o que prescreve o art. 132, inciso I, c/c art. 94, inciso III, § 4º, ambos da Lei Complementar nº 555 de 29 de dezembro de 2014. Transferir a pedido, com trânsito e instalação e sem ônus para o Estado, os Policiais Militares abaixo arrolados:

N P/G	Nome	RGPMMT	Origem	Destino	A contar de	Sigadoc n.º
1	Cb PM Cleiton Dourado da Silva	884-346	13º CR/32º CIPM de Xavantina - MT.	Nova 4º CR/15º BPM/NPM de Ponte Branca - MT.	23/07/2024	PM-DES-2024/07685
2	Sd PM Augusto Sérgio Ferreira Câmara	886-762	º CR/15º BPM/NPM de Ponte Branca - MT	13º CR/32º CIPM de Nova Xavantina - MT	23/07/2024	PM-DES-2024/07685

Inciso I: Conceder 30(trinta) dias de trânsito e instalação a contar da data da transferência e Determinar que os Policiais Militares transferidos apresentem-se prontos para o serviço nas respectivas Unidades Policiais Militares de destino após o gozo do trânsito e instalação.

Inciso II: Caso o Policial Militar encontre-se em gozo de algum tipo de afastamento do serviço (exemplo: férias, Licença Prêmio, LTS e outros), a Unidade de Origem deverá notificar o mesmo bem como informar a Unidade de Destino, concedendo o gozo do trânsito imediatamente ao término do afastamento já publicado e em usufruto, ao término do gozo do trânsito e instalação este deverá ser apresentado na Unidade de Destino.

Transferência a pedido, sem trânsito e instalação e sem ônus para o Estado

Artigo 2º - Considerando o que prescreve o Artigo 132, Inciso I da Lei Complementar n.º 555 de 29 de dezembro de 2014. Transferir a pedido, sem ônus para o Estado e sem trânsito e instalação, os Policiais Militares abaixo arrolados:

N P/G	Nome	RGPMMT	Origem	Destino	A contar de	Sigadoc n.º
1	SD PM KLEYTON AMORIM DA SILVEIRA	887407	24BPM/1CR	3º CIPM de Santo Antônio do Leverger MT /1CR	16/07/2024	PM-OFI-2024/55430

Inciso I: Caso o Policial Militar encontre-se em gozo de algum tipo de afastamento do serviço (exemplo: férias, Licença Prêmio, LTS e outros), a Unidade de Origem deverá notificar o mesmo bem como informar a Unidade de Destino, devendo este apresentar-se imediatamente, ao término do afastamento na Unidade de Destino.

Transferência por necessidade do serviço, sem trânsito e instalação e sem ônus para o Estado

Artigo 3º - Considerando o que prescreve o Artigo 132, Inciso II da Lei Complementar n.º 555 de 29 de dezembro de 2014, transferir por necessidade do serviço, sem ônus para o Estado, sem trânsito e instalação, os Policiais Militares abaixo arrolados:

N P/G	Nome	RGPMMT	Origem	Destino	A contar de	Sigadoc n.º
-------	------	--------	--------	---------	-------------	-------------

01	CAP PM	Daniel Stefano	884.169	4º BPM/2º CR	25ª CIPM/2º CR	14/06/2024	PM-DES- 2024/07519
02	Al Sd V a l é r i a Maria PM	Pimentel Zamatta	887.885	APMCV/DEIP	ESFAP/DEIP	31/05/2023	PM-DES- 2024/06391
03	Cap PM	Thais Mari Kasprowicz de Souza Peruare	885.742	2 2 º BATALHAO DE POLÍCIA MILITAR (PEIXOTO AZEVEDO)	E. E. Militar Tiradentes "2º Sgt PM DE Luciano José Queiroz", Peixoto de Azevedo/MT	14/05/2024	PM-DES- 2024/06894
04	Ten Cel PM	Mário Luiz Pinheiro de Souza	879.582	DGP	Ajudancia-Geral da PMMT	27/06/2024	PM-CIN- 2024/15063

Inciso I: Caso o Policial Militar encontre-se em gozo de algum tipo de afastamento do serviço (exemplo: férias, Licença Prêmio, LTS e outros), a Unidade de Origem deverá notificar o mesmo bem como informar a Unidade de Destino, devendo este apresentar imediatamente ao término do afastamento na Unidade de Destino.

Artigo 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alexandre Corrêa Mendes - Cel PM

Comandante-Geral da PMMT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: e7fc1950

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar